



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (MEI; EPP; ME).....	2
4. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	3
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	3
6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	4
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	5
8. DA HABILITAÇÃO.....	5
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
11. DAS AMOSTRAS.....	8
12. DO RECURSO.....	8
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	9
14. DA NOTA DE EMPENHO.....	9
15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE.....	9
16. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	10
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	11
18. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.....	11
19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	12
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
.....	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	29
ANEXO IV – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30

EDITAL

PREGÃO Nº. 043/2019 – ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 10.769/2018 - GPGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 13191/2019, oriundo da Coordenadoria de Administração, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Portaria nº 1.901/2005-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, para **Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 17.09.2019, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10:00h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1.DO OBJETO

- 1.1.A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual de **Material de Consumo – CAMISAS**, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
- 1.2.Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
- 2.2.O **valor global máximo estimado** desta despesa importa em **47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, e o valor máximo unitário estimado por grupo e por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (MEI; EPP; ME)

3.1.Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1.1.**Exclusivamente**, as **Microempresas (ME)**, as **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, os **Micro Empreendedores e os Micro Empreendedores Individuais (MEI)**, que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2.Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2.1.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ-MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.

3.2.7. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.8. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

3.2.9. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

3.2.10. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da entrega do objeto.

4.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.1.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.1.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato e da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

6.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.1.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1.O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.5.O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.6.Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.7.Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.8.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.9.Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10.Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.12.O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

6.13.O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.14.Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16.Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1.Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.1.Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.2.Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

proposta do licitante mais bem classificado.

6.17.3.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.18.Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1.Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.5.O Pregoeiro **fixará o prazo de 03 (três) horas para reenvio da proposta** de preços adequada ao último lance, e os documentos de habilitação exigidos no item 8 (oito), exclusivamente mediante campo próprio no sistema Comprasnet.

7.5.1.Caso o licitante constate que o arquivo possui tamanho superior a 50MB (cinquenta megabytes), conforme orientação da SERPRO, deve particioná-lo em outros de tamanho máximo de 50MB, avisando, antecipadamente ao Pregoeiro, quantos anexos enviará.

7.5.2.A Procuradoria não se responsabiliza por qualquer erro no site Comprasnet decorrente do envio de arquivo de tamanho superior a 50MB, devendo a licitante cumprir rigorosamente o subitem acima.

7.5.3.Caso o licitante constate que deixou de enviar algum documento, poderá solicitar ao pregoeiro, a abertura de campo próprio para envio deste arquivo faltante, desde que o faça antes do término do prazo de convocação anteriormente estabelecido.

7.6.O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.6.1.A análise da proposta será sucessiva, enquanto perdurar eventuais inadequações quanto ao objeto e/ou motivos ensejadores de inabilitação, até que a documentação enviada se adeque tecnicamente ao objeto e à habilitação exigida.

7.7.O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.8.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9.Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.9.1.Considerar-se-á **inexequível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado, relativamente ao objeto deste **Pregão**.

7.10.Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.11.É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

7.12.Em caso de descumprimento do item imediatamente anterior, **a proposta será recusada.**

8.DA HABILITAÇÃO

8.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3.Habilitação Jurídica:

8.3.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

8.3.5.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7.Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;

8.3.8.Documento de identificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.3.9.Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

8.3.10.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

8.5.Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.5.6.Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP
restrição, sob pena de inabilitação.

Processo Administrativo nº 13191/2019

8.6. Qualificação econômico-financeira:

8.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultado superior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)

8.6.5. **A licitante deverá comprovar** patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6.6. Os cálculos dos índices devem ser realizados pela licitante.

8.7. Qualificação técnica:

8.7.1. Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações;

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos solicitados no item 8 (oito) deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 7.5.

8.10. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 16 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.10.1. Caso alguma certidão se encontre vencida no referido sistema, o licitante deverá enviar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital juntamente com a proposta de preços, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15.Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

8.16.Todos os documentos emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa.

8.17.Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.18.Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este instrumento convocatório.

8.18.1.Ocorrendo a situação referida no subitem imediatamente acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.19.Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.A Proposta de Preços e os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 8 (oito), **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

10.1.1.Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.DAS AMOSTRAS

11.1.O Pregoeiro **poderá solicitar** da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, a **apresentação de amostras** conforme o **item 12** do Termo de Referência (Anexo I).

12.DO RECURSO

12.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, **o fornecedor beneficiário poderá ser convocado**, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. Poderá ser acrescentada à contratação, qualquer vantagem consignada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.2. Os encargos das partes, bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam deste edital e seus anexos.

14.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGJ.

14.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

14.5. O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Administração para fiscalizar a Ata de Registro de Preços, devendo este registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.5.1. O fiscal da Ata deverá:

14.5.1.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.5.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do objeto.

15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

15.1. A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicafe e inscrito no Cadastro Estadual de Inadimplentes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Fizer declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.5. Não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

15.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

15.1.7. Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;

15.1.8. Não manter a proposta;

15.2. Para os fins do item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração da PGJ-MA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

16.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.4.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4.1.2. Para o registro do preço dos demais licitantes, será exigida nova etapa de análise da habilitação.

16.4.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

16.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. Publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 19 do Ato Regulamentar nº. 11/2014 - GPGJ.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Órgão Ministerial promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.

16.10. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado, este órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos mesmos aos valores praticados pelo mercado.

16.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

16.11.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

16.12.1. Convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso para a Administração, frente aos valores praticados no mercado;

16.12.1.1. No caso de fracasso na negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, acaso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, em se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

16.12.3. Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria-Geral de Justiça deverá proceder à revogação dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.13. A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

16.13.1. Ser protocolizada no Setor de Protocolo da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, situada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís-MA.

16.13.1.1. A PGJ-MA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

16.13.2. ser dirigida à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, A/C Coordenadoria de Administração, Unidade Gerenciadora da Ata;

16.13.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

16.13.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

16.13.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

16.14. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

16.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.14.1, 16.14.2 e 16.14.4, será formalizado por despacho deste órgão ministerial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 16.14.1, 16.14.2, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.17.1. Por razão de interesse público;

16.17.2. A pedido do fornecedor.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do registro, mediante anuência da PGJ-MA, respeitadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, e no Ato Regulamentar nº. 11/2014 – GPGJ.

18.1.1. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

18.1.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

18.1.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

fornecimento registrados na Ata.

18.2.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.2.1.Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.2.2.O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

18.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4.Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório.

19.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1.Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

19.2.Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@mpma.mp.br, por qualquer pessoa, física ou jurídica independente de comprovação de interesse, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.

19.3.**Ocorrendo impugnação**, o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haja expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

19.4.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão é o Órgão Gerenciador deste certame, bem como da Ata de Registro de Preço dele decorrente, ou seja, é a responsável pela condução do procedimento, não havendo ingerência ou participação de outros órgãos;

20.1.1.Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, outros órgãos poderão requerer sua utilização, na forma da legislação pertinente.

20.1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2.É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.3.A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

20.4.Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.5.O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.6.A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Procuradoria-Geral de Justiça, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PGJ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.7.Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

20.8.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.9.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

20.10.As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

20.11.O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), jornal de grande circulação e Internet através dos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpma.mp.br;

20.12.São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

20.12.1.ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

20.12.2.ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

20.12.3.ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

20.12.4.ANEXO IV – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP.

20.13.Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.14.Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br, e, pelos fones: (098) 3219-1645, 3219-1766.

São Luís (MA), 02 de setembro de 2019.

José Lívio Marinho Lima

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A formação de registro de preços para a aquisição eventual e futura de **material de consumo** (camisas), cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A formação do presente registro de preços justifica-se em face da necessidade de se disponibilizar aos servidores que prestam serviços de apoio ao Ministério Público do Maranhão, que não façam parte do quadro de funcionários de empresas contratadas para prestar os referidos serviços, tais como zeladores, motoristas, auxiliares de serviços gerais, dentre outros, vestimenta compatível com a dignidade da Instituição Ministerial.

2.2. Justifica-se ainda em razão da necessidade de reforçar a identidade visual dos projetos do Ministério Público do Maranhão, bem como de facilitar a identificação dos servidores da Instituição e das organizações parceiras que trabalharão em campanhas institucionais, coordenadas pelas Promotorias de Justiça Especializada e Centros de Apoio Operacionais.

2.3. Com relação aos quantitativos estimados, informamos que recebemos via memorando o quantitativo estimado dos setores demandantes (CAD, OUVIDORIA, GAECO e CAEI).

2.4. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo art. 3º, incisos I e II do Decreto Federal 7.892/2013.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de **menor preço por item**.

3.2. O **Prazo de Validade das Propostas** deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, conforme disposto no art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

4. ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

4.1. Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, foram estimados os valores unitários máximos das despesas com vistas à aquisição dos itens, conforme quadro abaixo:

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Com logomarca pintada conforme modelo. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm MINISTÉRIO PÚBLICO	UND	1000	28	28.000,00
02	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho branco com listras vermelhas. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Preta. Com logomarca pintada conforme modelo. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm	UND	25	31	775,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

	OUVIDORIA				
03	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis. Tecido: malha piquet PA (poliéster com algodão penteado com duplo fio para maior resistência que não deformem e não encolhem). Camisa na cor Branca. Com logomarca pintada conforme modelo. Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm OUVIDORIA.	UND	25	29	725,00
04	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou <i>silk-screen</i> (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAEI	UND	100	31	3.100,00
05	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou <i>silk-screen</i> (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm CAEI	UND	100	29	2.900,00
06	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou <i>silk-screen</i> (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Camisa na cor preta, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76).	UND	200	31	6.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

	Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm GAECO				
07	Camisa com gola polo, mangas curtas e punho em linha na mesma cor do tecido. Tecido: malha fio 30.1 penteada. Aplicação de arte em serigrafia ou <i>silk-screen</i> (frente: 10x10cm; costas: A4; bandeiras do Brasil e Maranhão aplicadas nas mangas em tecido com tamanho 3x5cm). Camisa na cor branca, Tamanhos P (medidas mínimas: tórax 48 a 51 e comprimento 64 a 66). M (medidas mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70). G (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70) e GG (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76). Com logomarca pintada conforme modelo. Serão aceitas variações máximas e mínimas de 1 cm GAECO	UND	200	29	5.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.500,00

VALOR TOTAL R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contado do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Avenida Governador Luís Rocha, 2409, Galpão 19, bairro Liberdade, São Luís-MA, CEP: 65035-270, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.**

5.2 O recebimento dos produtos será feito nos termos dos **arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93**:

5.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.1.1 Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 48 (**quarenta e oito horas**), a contar do recebimento da solicitação.

5.2.1.2. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5.2.2. Definitivamente, em até 48 (**quarenta e oito horas**), contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado **e consequente aceitação mediante termo circunstanciado**, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

5.2.2.1 Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.2.2.2 Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

5.4. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o ateste efetuado na nota fiscal e **prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor** da CONTRATADA, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.3. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

7.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

7.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

7.11 Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

8.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.4 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** dos materiais fornecidos no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.5 Manter durante o período de vigência do contrato/da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.8 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

8.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução da contrato/ata de registro de preços.

8.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.12 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Procuradoria Geral de Justiça nomeará um servidor lotado na Coordenadoria de Administração para fiscalizar e gerenciar o contrato respectivamente (Maria da Graça dos S. Mendonça, MAT. 1070883 – FISCAL, José Maria Pinheiro Júnior, MAT. 1065457 - FISCAL, Carla Antônio Sidrim Bezerra Lima, MAT. 107218 – FISCAL, Djalma Lopes Barbosa, MAT. 1060649 – FISCAL SUPLENTE, Maria Alice Corrêa Araújo Rocha, MAT. 1068758 – FISCAL SUPLENTE, e Roseane Brandão Pantoja, MAT. 1064377 – GESTORA), no que disser respeito aos pedidos que efetuarem, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme art. 17 do Ato Regulamentar nº 11/2014-GPGJ.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O FORNECEDOR será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO e no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1 apresentação de documentação falsa;

11.1.2 retardamento da entrega do objeto;

11.1.3 falha no fornecimento do objeto;

11.1.4 fraude no fornecimento do objeto;

11.1.5 comportamento inidôneo;

11.1.6 declaração falsa;

11.1.7 fraude fiscal.

11.2 Para os fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Para condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor deste contrato.

11.4 Para os fins dos itens 11.1.2 e 11.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

11.4.1 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o máximo de **30% (trinta por cento)**, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.2 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

11.4.3 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho no caso de inexecução total do contrato.

11.5 Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

11.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

11.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DO MARANHÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.10 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à **ADJUDICATÁRIA**, na forma da lei.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEI/MA.

12. DA AMOSTRA

12.1 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar da licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar**, a apresentação de amostras, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência:

12.1.1. As amostras solicitadas deverão ser **RECEBIDAS** em até 05 (**cinco**) **dias úteis**, contados da convocação do licitante em chat do *Comprasnet*, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, das **08:00h às 15:00h**, no Almoxarifado da Procuradoria Geral de Justiça, situado à Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau, São Luís/MA, telefone: (98) 3219-1660, sob pena de desclassificação.

12.1.1.1 A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, de modo que os



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, **e deverão vir acompanhadas de relação em que conste todos os itens enviados** sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

12.1.1.2 O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários.

12.1.1.3 Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada.

12.1.1.4 Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.

12.1.1.5 A amostra aprovada, poderá ou não, a critério da CONTRATANTE, ser considerada como unidade entregue e servirá como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirar o material no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE.

12.3 A não retirada da amostra no prazo fixado acima será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pela PGJ, sem gerar ao licitante direito à indenização.

12.4 O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

12.5 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas;

12.6 O licitante estará obrigado a fornecer o produto apresentado como amostra, ainda que seja diferente do disposto na sua proposta.

12.7 O Pregoeiro, a seu juízo, poderá dispensar a apresentação de amostra nas seguintes situações:

12.7.1 Se a Procuradoria Geral de Justiça possuir em seus estoques ou em uso o produto ofertado pelo licitante;

12.7.2 Se for possível a verificação das especificações do produto por meio de sites na internet ou de documentação enviada eletronicamente pelos licitantes.

12.8 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade.

13. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

13.1. O valor total estimado para o presente registro de preços é de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**

São Luís/MA, 25 de junho de 2019.

DIEGO ABREU MENDONÇA

Chefe de Seção de Compras

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA

Coordenadora de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

ANEXO ÚNICO – MODELOS DE CAMISAS A SEREM CONFECCIONADAS

ITEM 1 – MINISTÉRIO PÚBLICO



Aplicação da Marca - 6x8,5cm



TAMANHO	TÓRAX	COMPRIMENTO
P	48 a 51 cm	64 a 66 cm
M	51 a 53 cm	67 a 70 cm
G	58 a 60 cm	68 a 70 cm
GG	64 a 66 cm	74 a 76 cm



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

ITEM 2 – OUVIDORIA (PRETA)



TAMANHO	TÓRAX	COMPRIMENTO
P	48 a 51 cm	64 a 66 cm
M	51 a 53 cm	67 a 70 cm
G	58 a 60 cm	68 a 70 cm
GG	64 a 66 cm	74 a 76 cm



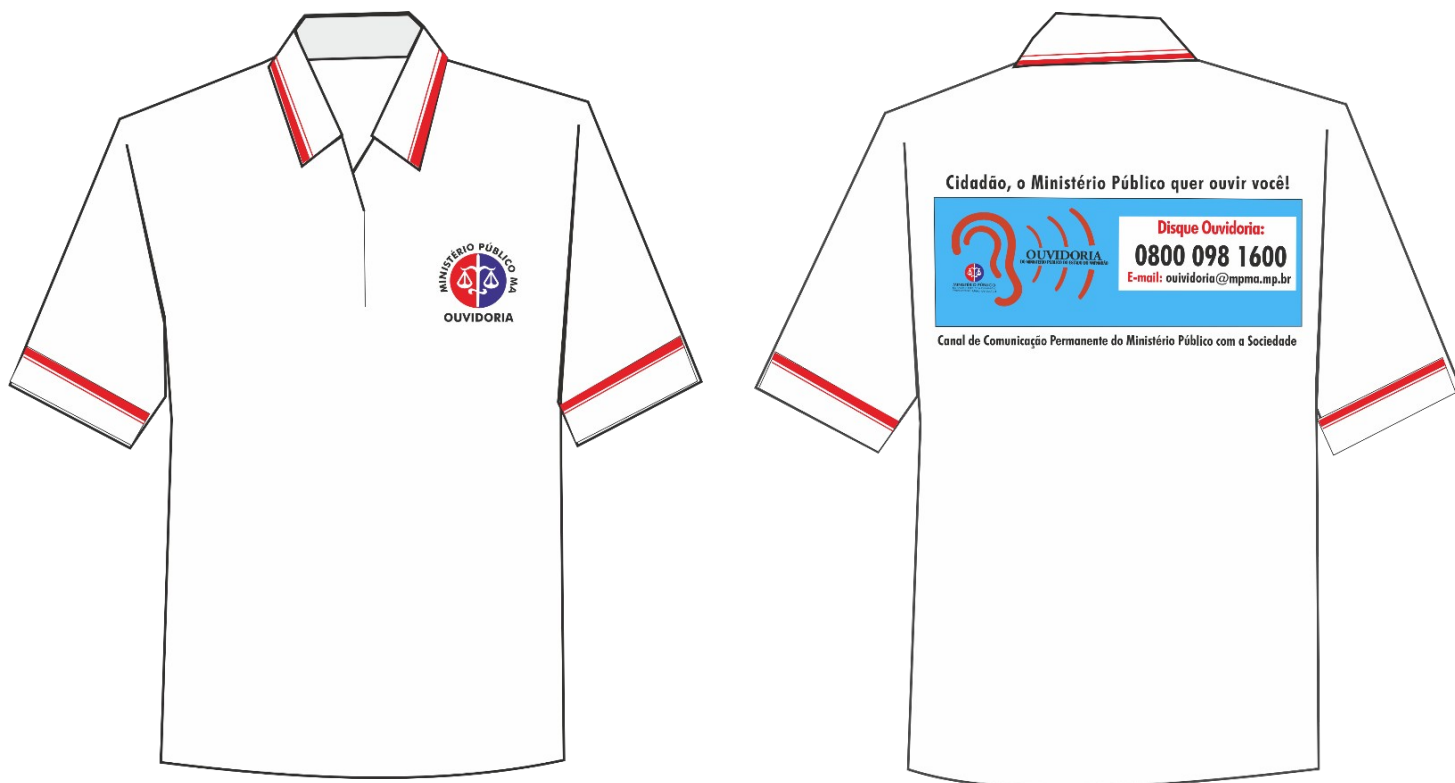
ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

ITEM 3 – OUVIDORIA (BRANCA)



TAMANHO	TÓRAX	COMPRIMENTO
P	48 a 51 cm	64 a 66 cm
M	51 a 53 cm	67 a 70 cm
G	58 a 60 cm	68 a 70 cm
GG	64 a 66 cm	74 a 76 cm



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

ITEM 4 e 5 – CAEI (PRETA e BRANCA)



Frente



Frente

TAMANHO	TÓRAX	COMPRIMENTO
P	48 a 51 cm	64 a 66 cm
M	51 a 53 cm	67 a 70 cm
G	58 a 60 cm	68 a 70 cm
GG	64 a 66 cm	74 a 76 cm



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

ITEM 6 – GAECO



TAMANHO	TÓRAX	COMPRIMENTO
P	48 a 51 cm	64 a 66 cm
M	51 a 53 cm	67 a 70 cm
G	58 a 60 cm	68 a 70 cm
GG	64 a 66 cm	74 a 76 cm



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

ITEM 7 – GAECO (BRANCA)



TAMANHO	TÓRAX	COMPRIMENTO
P	48 a 51 cm	64 a 66 cm
M	51 a 53 cm	67 a 70 cm
G	58 a 60 cm	68 a 70 cm
GG	64 a 66 cm	74 a 76 cm

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13191/2019

PREGÃO Nº 043/2019 – SRP – CPL/PGJ

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05 e 7.892/2013, Leis Complementares nº. 123/06 e 147/14, Portaria nº 1.901/05-GPGJ e Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, ambos deste Ministério Público Estadual, e demais normativos legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 043/2019, **cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual de Material de Consumo – Camisas _____ (Item(ns) _____)**, tem, por este instrumento, firmado o registro de preços pelo período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão. A empresa detentora do menor preço registrado, assume o compromisso de fornecer o objeto, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, e de acordo com as condições e as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência deste instrumento. As especificações, condições de entrega, faturamento, pagamento, garantias, penalizações, revisão e outras, expressamente relacionados no Edital de **Pregão Eletrônico e Anexos nº 043/2019**, realizado na forma eletrônica, constantes do Processo Administrativo nº 13191/2019, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. As partes, de comum acordo, firmam o presente Registro de Preços, em conformidade com as informações e os enunciados abaixo:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

São Luís (Ma), _____ de _____ de 2019.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-geral

Fornecedor:
Representante:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Pregão Eletrônico nº. 043/2019_SRP

Processo Administrativo nº 13191/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam:

a) membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado do Maranhão, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe o art. 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça.

São Luís (Ma), _____

Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

LUÍS GONZAGA MARTINS COELHO

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>